

OS PODERES URBANOS
FACE ÀS MUTAÇÕES ECONÓMICAS:
A FÁBRICA DE ALGODÃO DE AVEIRO — 1769/78

Por Inês Amorim

Acerca da economia portuguesa no Antigo Regime, é ideia geralmente difundida que o país era essencialmente agrícola, e que o desenvolvimento industrial foi de tal forma lento e condicionado, que nunca atingiu um estágio industrial característico¹. Este princípio resulta naturalmente duma história industrial em construção, e igualmente de algumas ideias feitas acerca dos efeitos devastadores da concorrência inglesa, logo a partir do Tratado de Methuen: entrada de tecidos ingleses, saída do ouro brasileiro em contrapartida da expansão da vinha entregue a um nicho de interesses (em grande medida também britânicos), o retrocesso de outras culturas, a falha de sectores produtivos, finalmente, uma balança comercial desequilibrada, especialmente com a Inglaterra². Alguns anos mais tarde, o Tratado de 1810 de abertura dos portos brasileiros à oferta inglesa fez

¹ Custódio, Jorge — Memória sobre os meios de melhorar a indústria portuguesa, considerada nos seus diferentes ramos, Lisboa, Querco, 1983, pág. 39; refere esta ideia generalizada apontando a falta de trabalhos que contrariem tal.

² Sideri, Sandro — Comércio e Poder, Lisboa, Cosmos, 1978, pág. 64 e segs.

renascer a ideia duma concorrência à indústria portuguesa, especialmente têxtil, agora dos algodões, que perde o seu principal mercado³. Mas a interpretação complica-se quando novas ideias suscitam a discussão, sobretudo na perspectiva da articulação entre agricultura e indústria no período Pombalino: «os movimentos de industrialização e desindustrialização não serão reflexo da melhor ou pior conjuntura agrícola, mais do que outros factores?»⁴.

É ideia aceite que o Marquês de Pombal concedeu uma atenção especial ao sector secundário, organizando-o, antecedido já por iniciativas do Conde de Ericeira, apoiadas por uma actividade artesanal ou doméstica, complementar da estrutura agrária, e que explicaria, segundo a perspectiva de Borges de Macedo, o facto da produção portuguesa ser pouco afectada pelo Tratado de Methuen de abertura dos portos aos têxteis ingleses, a não ser o litoral⁵.

Outra ideia aceite é a de que os «arranques industriais» (1670-75 a 1690; 1769-70 a 1778; 1806-1826(?)) verificaram-se alternadamente com as conjunturas favoráveis à actividade comercial, sobretudo colonial⁶. Entretanto V. Magalhães Godinho aprofundava a discussão entre conjuntura dos preços e salários e industrialização: uma baixa de preços agrícolas era factor de investimento, pelo peso maior dos salários, mais altos, no cômputo dos custos, o que fomentaria o avanço tecnológico com vista à substituição da mão de obra⁷. Sem dúvida que quer as concepções de V. Magalhães Godinho quer de Borges de Macedo, não apresentam qualquer contestação para os dois primeiros períodos de fomento manufactureiro: dificuldades do comércio colonial, embaraços no escoamento dos produtos coloniais, com afundamento dos preços, e se em 1770 o tabaco resiste à

³ Alexandre, Valentim — Um momento crucial do subdesenvolvimento português: efeitos económicos da perda do império brasileiro, in «Ler História», n. 7, Lisboa, 1986, págs. 3 a 45.

⁴ Justino, David, recensão crítica a Macedo, Borges de — Problemas de História da Indústria no séc. XVIII, in «Revista de História Económica e Social», n. 11, 1983, pag. 128. Chama a atenção para a contradição em que cai Borges de Macedo, ao concordar na relação intrínseca dos dois factores, mas que não aceita precisamente a tese de Vitorino Magalhães Godinho que fundamenta o arranque industrial numa conjuntura deficitária dos preços agrícolas.

⁵ Macedo, Borges de — A situação económica no tempo de Pombal, 2.^a edição, Lisboa, Moraes Editores, 1982, pág. 120.

⁶ Godinho, Vitorino Magalhães — Prix et Monnaies au Portugal, Paris, A. Colin, 1955, pág. 249 a 281.

⁷ Pedreira, Jorge Miguel — Industrialização e flutuações Económicas, Preços, Mercados e Inovação Tecnológica. Apontamentos e reflexões sobre o caso português (1670-1890), in «Estudos e Ensaios em Homenagem a Vitorino Magalhães Godinho», Lisboa, 1988, pág. 278.

baixa e o vinho atravessa uma fase favorável, a contracção das remessas de ouro, produz uma escassez de meios de pagamento que impõe a promoção das manufacturas⁸. Este consenso esbate-se com o estudo do terceiro arranque industrial, em que alguns se inclinam para a impossibilidade de se falar num verdadeiro impulso industrializador comparável aos anteriores; mas a recomposição dos níveis pós Invasões Francesas ultrapassa também uma simples reelaboração. Essa «démarrage» surgirá por volta de meados da década de 1830⁹.

Parece, porém, interessante a ideia que Jorge Pedreira defende num recente artigo, «o crescimento dum ramo de actividade não tem obrigatoriamente de fazer-se à custa dos outros», ou «nem sempre [...] mesmo no Portugal de Setecentos a indústria e a inovação tem de insinuar-se através das adversidades da esfera comercial para assumirem um lugar de destaque»¹⁰. É que quando após o fomento Pombalino os tráfegos se recompõem, não se reproduz a recessão industrial; embora restringindo os subsídios às fábricas, transferindo-as para a propriedade e exploração privadas, o Estado não deixou de as proteger por pautas sobre importações, isenções e exclusivos. As inovações prosseguem mesmo no período de subida de preços a partir de 1789 com as fiações de algodão, cardar e sobretudo a estamperia, correspondendo este vigor não apenas a um mercado interior, ou à substituição das importações, mas voltado para fornecimento às colónias, representando entre 1796 e 1806, 36% de todas as manufacturas exportadas¹¹; o Brasil é o grande mercado¹². A clarificação de funções, entre a Junta do Comércio, e a criada Junta da Administração das Fábricas do Reino e Águas Livres em 1778, permitiu saldar as empresas que eram viáveis¹³, numa espécie de «clearing» industrial.

O nosso objectivo é o estudo da aplicação dum programa industrial do Estado, no período Pombalino (1769-1777), na perspectiva de o testar ao nível do espaço histórico que era a Provedoria de Aveiro, observando a capacidade de adaptação da conjuntura local à do Reino, ou seja, os

⁸ Id., *Ibid.*, pág. 279.

⁹ Id., *Ibid.*, pág. 280-281.

¹⁰ Id., *Ibid.*, pág. 289.

¹¹ Id., *Ibid.*

¹² Acerca do peso preponderante do mercado brasileiro pelo menos até 1810, altura em que a sua perda agonizou o sector têxtil do algodão, ver o interessante e polémico artigo: Alexandre, Valentim — Um momento crucial do subdesenvolvimento português: efeitos económicos da perda do Império Brasileiro, in «Ler História» n. 7, 1986, págs. 3 a 45.

¹³ Neves, José Acúrsio das — Memória sob os meios de melhorar..., o.c., pág. 47.

poderes municipais face às intervenções do poder central, os governos municipais face às mutações manufactureiras; e ainda avaliar até que ponto as iniciativas estatais foram precedidas ou encontraram condições favoráveis, à formação dum mercado interno. Confronto este que não tem merecido a atenção da investigação histórica, afinal num dos aspectos que move discussões, as relações centro/periferia; a oportunidade surge com a instalação da Fábrica de Algodão de Aveiro... Esta, tornou-se cidade a partir de 1759, centro duma recém-criada Comarca e Provedoria, em 1760¹⁴, na sequência da extinção da Casa de Aveiro. Estudaremos o tempo iniciado com o surto industrializador de Pombal, no ramo têxtil, seda e algodão, a partir de 1769, e num âmbito correspondente à instalação e primeira fase da laboração da Fábrica de Algodão de Aveiro (1772/1778).

* * *

Até 1760 a legislação industrial dizia respeito quase exclusivamente à indústria de tecelagem de seda, às manufacturas de tabaco, açúcar e pólvora, e o objectivo era proteger a produção nacional face ao concorrente francês. A protecção ao tecelão, a cultura das amoreiras e a reorganização da Real Fábrica de Sedas do Rato, são os aspectos mais exemplificativos deste esforço¹⁵. A partir de 1770, e depois dum certo desinteresse motivado pela prosperidade colonial, o fomento da indústria tradicional visava mais uma melhoria da qualidade (estabelecimento da calandra, melhoramento no método de dar lustro e goma aos tecidos), mas também da quantidade, com a intensificação do plantio de amoreiras¹⁶; só para o termo de Lisboa, cerca de 20.000 pés¹⁷.

Aveiro, segue este exemplo através das medidas tomadas pelo Dr. José António Pestana e Silva, Cavaleiro Professo da Ordem de Cristo do Desembargo de Sua Magestade, juiz de fora de Aveiro até Dezembro de 1771, empossado então como corregedor até Julho de 1779, ou seja perto de três mandatos¹⁸. Apresenta um plano de sementeira de amoreiras

¹⁴ Milenário de Aveiro. Colectânia de Documentos Históricos, vol. 2, Aveiro, Câmara Municipal de Aveiro, 1945, págs. 586, 588.

¹⁵ Macedo, Borges de — A situação económica..., o.c., pág. 122.

¹⁶ Macedo, Borges de — Problemas de História da Indústria Portuguesa no séc. XVIII, 2.^a ed., Quercos, 1982, pág. 227.

¹⁷ Id., *Ibid.*

¹⁸ A.M.A.-L.V. n. 8, ss. 1/12/1771.

verdadeiramente exemplar pela rapidez de concretização. Em Março de 1772, em reunião com a Vereação de Aveiro, refere as medidas a tomar na divulgação da planta¹⁹:

* a compra de estacas de amoreiras da Província de Trás-os-Montes, zona por excelência de tradicional cultivo e indústria²⁰, por encomenda feita a um homem de negócio do Porto, Vicente Pedrossem da Silva, figura conhecida do meio comercial e financeiro de Aveiro;

* a encomenda de sementes de amoreiras brancas, «para se aproveitarem as pessoas desta Comarca»;

* o contacto com os juízes de Ílhavo, Vagos, Águeda, Estarreja, incumbidos igualmente de as mandar vir de outras Comarcas;

* o plantio nos baldios do Concelho, e à volta das muralhas de Aveiro²¹; nos lugares do Termo, nos rocios e praças;

* visto não haver maninhos do Concelho, se persuadissem os donos, senhorios e enfiteutas a plantá-las;

* o cultivo de cerca de 20 amoreiras por lavrador, operando as enxertias que ainda fossem a tempo.

Em 1773 procedeu-se à vistoria das plantações em Aveiro: locais, amoreiras por plantador e sua identificação, bichos, seda, etc., para o que se nomeiam três homens bons²²; passados dois meses surgem os resultados do ano de 1772, ainda modestos²³ 109, amoreiras novas, contra as 23 velhas; mas logo no ano de 1773 um grande vigor se verifica com o próprio corregedor a plantar nos seus terrenos 500 pés, os Mosteiros da cidade cerca de 163, e vários particulares em número de 1213²⁴, cerca de 30 por pessoa, numa missão que se pretendia certamente didáctica e exemplar. Logo são enviadas para a Junta do Comércio notícias detalhadas acompanhadas por uma amostra dos fios obtidos²⁵: refere-se o plantio de 82.867 amoreiras para lá das 564 já existentes no ano de 1772, na Comarca e Termo de Aveiro. Descreve nominalmente os donos das antigas

¹⁹ A.M.A.-L.V. n. 8, ss. 2/3/1772.

²⁰ Sousa, Fernando de — A indústria das sedas em Trás os Montes (1790-1813), in «Revista de História Económica e Social», n. 2, 1978, pág. 69.

²¹ AMA-LV n. 8, ss. 2/3/772, especificam-se o campo da Fonte Nova, e o de S. Tiago, e à volta das muralhas, junto à Torre dos Oleiros, em Aveiro, na freguesia do Espírito Santo.

²² A.M.A.-L.V. n. 8, ss. 11/8/773.

²³ A.M.A.-L.V. n. 8, ss. 2/10/773.

²⁴ A.M.A.-L.V. n. 8, ss. 23/10/773.

²⁵ A.H.M.O.P.-J.C. n. 8, cx. João, Carta de Venâncio Galhardo, escrivão da Correição de Aveiro, 6/11/1772.

amoreiras lugar a lugar, quer do Termo quer da Comarca, sobressaindo o número impressionante de mais de 20.000 pés só para o concelho da Bemposta. Esta sua febril actividade é-lhe reconhecida pela mesma Junta do Comércio quando lhe renova o cargo de corregedor, e nas muitas razões apontadas se inclui o zelo na divulgação do trato da amoreira: «...para cujo conhecimento distribuiu por várias pessoas os livros que tratam sobre o método de os criar e conservar, promovendo ao mesmo tempo a Plantação das Árvores de Sumagre e outras úteis para a composição da tinta; e do mesmo modo a sementeira dos linhos em sítios adequados...»²⁶.

* * *

Mas é o algodão que trará um vigor novo ao sector têxtil, e que contará uma vez mais com o zelo deste mesmo corregedor, a quando da instalação duma unidade de fiação tecelagem de têxteis em algodão com mistura de seda e linho, em Aveiro (depois duma primeira em Lisboa), sob a iniciativa dum italiano João Baptista Locatelli. Talvez veneziano²⁷, teria começado por fundar uma fábrica de grude em Lisboa²⁸, a que se seguiria uma oficina de azeite e salga de peixe em Aveiro²⁹. Mas o sector que o faria relativamente conhecido, estranhamente pouco conhecido, seria a iniciativa na «introdução e ensino de fazer cardar e fiar o algodão»³⁰. A notícia mais desenvolvida acerca deste assunto é dada por

²⁶ Id., *Ibid.*, curioso documento intitulado: «Plano y Estado das Amoreiras, Velhas e Novas plantadas no anno de 1772 para a futura próxima Creacion de Bichos de Seda que se hade fazer mediante disposiçao do S. D. Antonio Pestana Corregedor Dignissimo da Cidade de Aveiro y su Comarca».

²⁷ Pereira, Esteves — *A indústria portuguesa. Subsídios para a sua história*, Lisboa, Guimarães e Ca. Editores, 1979, pág. 136.

²⁸ Serrão, J. Veríssimo — *História de Portugal*, v. 6, Lisboa, Verbo, s.d., pág. 200.

²⁹ Pereira, Esteves — *A indústria portuguesa...*, o.c., pág. 137; refere ter Locatelli fundado primeiro uma fábrica de azeite de peixe em Aveiro, e depois um francês «Minjoal», uma segunda em Ovar. Aurélio de Oliveira estudou a iniciativa do francês Pedro Myouille, com a sua instalação por volta de 1773 em Ovar, numa conjuntura de defesa das áreas e mercados de pesca, a que se associaria o conflito gerado pela suspensão das exportações galegas de pescado e o abalo nas colónias algarvias; oportunidade de que igualmente se teria aproveitado Locatelli, como afirma Oliveira, Aurélio de — Póvoa de Varzim e os Centros de Salga na Costa Noroeste nos fins do século XVIII. O contributo da técnica francesa, in «Actas do Colóquio Santos Graça de Etnografia Marítima — Tecnologia e Economia», Póvoa do Varzim, 1985, pág. 103-104. Nós, porém nunca encontramos quer nos Livros de Vereação, quer nos de Registo Geral, qualquer informação acerca da iniciativa de Locatelli em Aveiro.

³⁰ A.T.C., C.A., Cx. 23, n. 17, Alvará 18/9/1769.

Timotheo Lecussan Verdier, responsável pela Real Fábrica de Algodões, Lençaria e Meias, de Tomar, fundada em 1789, associado a Jacome Rattton, numa sua «Memória sobre as fiações d'algodão...» em 1799³¹.

Uma biografia de Locatelli é praticamente impossível, em parte porque, como escreveu Borges de Macedo: «franceses, italianos, alemães, holandeses, ingleses, em viagens perfeitamente de ocasião, chegam a Portugal impelidos pelos mais variados motivos e interesses»³²; em parte porque os elementos depositados no Arquivo Histórico do Ministério das Obras Públicas, por vezes em ficheiros com entradas inimagináveis, esperam a elaboração de biografias.

A figura de João Baptista Locatelli desmente a ideia duma simples passagem por Portugal. Desconhece-se a data da sua entrada no Reino; viveria quer em Lisboa, pelo menos em 1783 em S. Pedro de Alcântara³³, quer em Aveiro, aqui nas casas que foram do Duque de Lafões, a partir da década de oitenta³⁴, na freguesia de S. Miguel, onde se concentrava a aristocracia da cidade. Morre em Aveiro a 18 de Novembro de 1795³⁵, e deixa três filhas³⁶, provavelmente ainda um filho algures na Ásia³⁷. A viúva, D. Joaquina Locatelli, assegura a continuidade da Fábrica, pelo

³¹ «Memória sobre as Fiações d'algodão actualmente estabelecidas em Portugal, e sobre os obstáculos que impedem os seus progressos e que provocam a sua ruína», publicado por Guimarães, M. da Silva — História duma Fábrica. A Real Fábrica de Fiação de Thomar, Santarém, 1976, págs. 220 a 235. Escreve: «o primeiro que intentou fiar algodão em Portugal, foi um italiano chamado Locatelli; obteve do Marquês de Pombal grandes privilégios, e algum dinheiro. No ano de 1771 montou esta fábrica no palácio do Principal Lázaro Leitão [...]. O algodão era fiado em rodas de mão e as fazendas eram fabricadas com o dito fio e urdidura de linho. Esta fábrica depois da morte de Locatelli, acha-se seguida em Aveiro por sua viúva D. Maria Joaquina Locatelli que faz uso do nosso fio de urdidura com que mistura as fiações de trama que na dita cidade de Aveiro se executam ou em rodas de mão ou por Jennys».

³² Macedo, Borges de — A situação económica no tempo de Pombal..., o.c., pág. 129-130.

³³ AHMOP-JCn. 8-3/1/1783, cópia duma certidão passada por um notário de Lisboa, referindo a residência em S. Pedro de Alcântara.

³⁴ AHMOP-JCn. 8/7/11/1790, vistoria à fábrica, em que se refere ter saído das antigas instalações para melhores casas do Paço do Exmo Sr. Duque de Lafões, porque as anteriores estariam velhas, arruinadas, e de Inverno atingidas pelas cheias.

³⁵ A.D.A.-R.P., S. Miguel — Óbitos, L. 26, fol. 31v.

³⁶ Cerqueira, Eduardo — O “Cofre da Barra” de Aveiro na função de caixa de empréstimos ou subsídios, in «Arquivo do Distrito de Aveiro», vol. 39, Aveiro, 1973, pág. 134.

³⁷ AHMOP-JCn. 8-25/5/1789, parecer de Domingos Vandelli, um dos elementos da Junta do Comércio, que afirma a dado passo a propósito da viabilidade da fábrica que era possível «pelo filho bem estabelecido em Ásia».

menos até à sua morte em 30 de Novembro de 1814³⁸. Uma das filhas, D. Maria Joaquina Locatelli casa com o famoso engenheiro militar hidráulico Reinaldo Oudinot, responsável pelas obras de desassoramento da Barra de Aveiro, em 1802³⁹. O bisneto de Locatelli⁴⁰, José Reinaldo Rangel de Quadros (1842-1918), que na historiografia local deixou valiosíssimos escritos sobre variados assuntos, acerca da Fábrica, apenas quatro páginas manuscritas⁴¹, que terminam assim «com a sua morte [de Locatelli] acabou a fábrica! Não vem para aqui contar os desgostos e contrariedades de que foi vítima para a família»⁴², e nada mais diz efectivamente. Procuremos nós...

A — Um projecto nacional: fábricas de algodão no Minho, Trás-os-Montes e Beira

A fábrica de algodão de Aveiro teria surgido numa conjuntura de crise comercial e financeira estreitamente ligada aos produtos coloniais, com o acumular de alguns stocks e o mingar do fluxo do ouro, e inaugurou um sector cujo crescimento melhor disseca as dificuldades da indústria portuguesa⁴³.

Em finais da década de sessenta a situação era clara: «cada dia se aumenta mais a entrada do algodão neste Reino, vindo da América [...] de sorte que a sua extracção chega já a experimentar em diversas ocasiões alguns empates provenientes de não ter consumo algum...»⁴⁴ [ver doc.

³⁸ A.D.A.-R.P., S. Miguel — Óbitos, L. 26, fol. 99v. Surge a inscrição seguinte: D. Joaquina Locatelli Erra, mulher de Paulo Erra de nação italiana, o que significa a contracção dum segundo casamento; a probabilidade de se tratar duma filha é impossível pela razão referida na nota seguinte.

³⁹ A.D.A.-R.P., S. Miguel — Casamentos, L. 20, fol. 241, 17/10/1802; D. Joaquina Locatelli, natural freg. N. S. Loreto, cidade Lisboa, com Rainaldo Oudinot, natural da freguesia S. Pignei (Sepignes), Bispado de Verdun, Reino de França, viúvo de D. Vicência. Existe ainda uma referência como, madrinha de baptismo a uma D. Joana Locatelli: R.P. — Espírito Santo Baptismos, L. n. 12, fol. 174.

⁴⁰ Uma nota biográfica acerca de José Reinaldo Rangel de Quadros, nunca refere as ligações a Locatelli: Quadros, J. Reinaldo Rangel — Aveiro, origens, brasão e antigas freguesias, Aveiro, Paisagem Editora, 1984, págs. 7 a 10.

⁴¹ Quadros, Rangel de — Aveiro, Apontamentos Avulsos (Manuscritos) de 1911 a 1916, fotocopiados, existentes na Biblioteca Pública Municipal de Aveiro.

⁴² Id., *Ibid.*, pág. 114.

⁴³ Pedreira, Jorge Miguel — Indústria e atraso económico em Portugal (1800-1825). Uma perspectiva estrutural, in «Análise Social», n. 97, Universidade Nova de Lisboa, 1987, pág. 568.

⁴⁴ A.T.C.-C. Av. — Cx 23 — alvará de 18/9/1769.

n. 1]. Os remédios para tal situação passavam pela sua utilização na indústria, mas como tinha ficado bem claro numa carta enviada a D. Luis António de Sousa, Governador e Capitão Geral da Capitania de S. Paulo em 1766, a propósito da instalação duma fábrica de algodões na Vila de Santos «será melhor suspender esta, e as mais manufacturas, e promover a lavoura; porque a política de todas as nações tem estabelecido receber das colónias ultramarinas os frutos e materiais crus, assim como as terras os produzem, para serem lavrados e digeridos na Europa, e se remeterem depois delas às manufacturas. Por cujo princípio se deve V. S.^a aplicar a promover com grande força a lavoura de algodão, para ser aqui transportado em rama»⁴⁵; estão assim delimitados os papéis da colónia.

João Baptista Locatelli foi o primeiro a solicitar e a obter em 1769 a exclusividade do ensino do cardar e fiar o algodão em rama, assim como de todo o algodão a consumir no Reino por espaço de 10 anos, livre de todos os direitos e encargos da Casa da Índia, no sentido de introduzir as fábricas de tecidos deste género, debaixo de determinadas condições (14 cláusulas), que prevêm: a exclusividade de compra à Companhia do Grão Pará e Maranhão (I), o preço de venda e o lucro (II), isenção de direitos, quer sobre entrada algodão em rama quer na saída de produtos manufacturados (IV), embora contemplando a liberdade de venda aos moradores do Brasil que enviarem algodão já fiado (V); o direito de Locatelli passar certidões de habilitações aos que estiverem aptos no uso do cardar e fiar, (VII), ajudas de custo para as suas deslocações (VIII), e caso a sua acção merecesse, ser nomeado Inspector Geral de todas as Fábricas de tecidos de algodão (IX). Quem quisesse levantar fábricas, quer Locatelli, quer outros particulares, de algodão simples ou mistura de seda, linho ou lã, solicitaria licença à Junta do Comércio (X)⁴⁶.

Ou seja, o primeiro objectivo é ensinar a cardar e fiar um produto que se encontrava a baixos preços, e cujo consumo se pretendia incrementar, como muito claramente se estabelece no alvará referido: «em razão dos estrangeiros lhe arbitrarem o preço regulado pela quantidade das remessas dele; sendo somente os que lhe dão extracção; procurando abatê-lo sem reparo em que o algodão das conquistas deste Reino he melhor que o das Provincias do Levante [...] o meio de conservar este género a sua esti-

⁴⁵ Moreira, António — Desenvolvimento industrial e atraso tecnológico em Portugal na segunda metade do séc. XVIII, in «Pombal Revisitado», vol. 2, Lisboa, Estampa, 1983, pág. 19.; publicada ainda com ligeiras alterações e mais abreviada in Guimarães, Manuel da Silva — História duma Fábrica. A Real Fábrica de Fiação de Thomar..., o.c. pág. III.

⁴⁶ A.T.C.-C. Av. — Cx. 23 — alvará 18/9/1769. Ver apêndice documental, doc. n. 1.

mação é o de se lhe facilitar e ampliar o consumo no uso interior do Reino, em que até agora não teve, [...] servirão consideravelmente ao tráfico do comercio, ao exercio de ocupar grande numero de seus vassallos...»⁴⁷. Assim, e na conformidade da condição oitava deste alvará, a Junta de Comércio estabelece uma ajuda de custo de 300.000 reis a fim de locatelli percorrer as Províncias da Beira e Minho para o estabelecimento do fiado do algodão⁴⁸. E as notícias desta grande «escola» continuam, registadas na Junta do Comércio:

* uma informação do Inspector da Fábrica e Estabelecimento das manufacturas de Algodão de Lisboa, Manuel Inácio Ferreira(?), à Junta do Comércio, em 1770, indica que Locatelli se tinha deslocado à «Provincia do Minho, Trás-os-Montes e Beira para ensinar os tecidos do dito algodão com linho, que servirá duma grande utilidade posto em prática muito principalmente na dita Provincia do Minho, onde abunda aquele segundo género e se factura com grande aplicação daqueles povos como é constante nos tecidos dele que dali sai não só para todo este Reino, mas também para as Conquistas»⁴⁹;

* Locatelli relatando a sua actividade em benefício da fiação do algodão, a partir de Lisboa, e daqui para Estremoz, Elvas, Portalegre, Montemor-o-Velho, Porto, Aveiro, Sobral, Alcobaca, Torres Novas, Minde no termo de Porto de Mós, e finalmente perto de Óbidos⁵⁰.

Registe-se, desde já, três aspectos fundamentais, relacionados com as características da mão-de-obra:

* o aproveitamento duma mão-de-obra familiarizada com a fiação do linho, com notório desenvolvimento⁵¹;

* a localização dessa mão de obra especialmente no Norte, Província do Minho⁵²;

⁴⁷ Id., Ibid.

⁴⁸ A.H.M.O.P.-J.C. — n. 6, 30/4/1770.

⁴⁹ A.H.M.O.P.-J.C. — n. 8, 26/4/1770.

⁵⁰ A.H.M.O.P.-J.C. — n. 8, 3/1/1783.

⁵¹ Este aspecto foi vincado em Alexandre, Valentim — Um momento crucial do subdesenvolvimento português: efeitos económicos da perda do Império Brasileiro..., o.c., pág. 14 e 15; quando refere a ligação da indústria rural do Entre Douro e Minho e o mercado colonial, reforça a ideia de não o ser exclusivamente de Portugal. Critica ainda a perspectiva de Borges de Macedo em Problemas de História da Indústria Portuguesa..., o.c., que minimiza a ligação da indústria rural do linho aos circuitos coloniais, reduzindo-a ao âmbito local.

⁵² David Justino, numa recensão à reedição da obra de Borges de Macedo, Problemas de História da Indústria Portuguesa..., o.c., in «Revista de História Económica e Social», n. 11, 1983, pág. 128, critica a tese duma oposição interior-costa, destacando

* o enquadramento numa mão de obra dispersa dentro dum novo processo de aprendizagem, de «escola», que fazia a ponte entre a tradição e a inovação, como o demonstra a dado passo uma das instruções dada a Locatelli: «animar e dirigir as Fábricas em que se possam tecer diferentes drogas de algodão [...] sujeitando-se aos disvelos que de modo ordinário trazem consigo as novas introduções»⁵³.

Os ingredientes do agrarismo vigente estão aqui presentes, defendidos numa memória sobre o algodão em 1789: «quase todo o trabalho do algodão é mais leve, e mais fácil, que o do linho e da lá e assim empregando-se nele (como se pode e se faz na Índia) a idade e sexo mais fraco, se evita a ociosidade tão nociva ao bem comum: e ficam reservados outros braços de maiores forças para outros empregos que os requerem»⁵⁴.

Um último aspecto terá condicionado o lançamento das fábricas de algodão, a disputa dum mercado onde concorre uma grande maioria de produtos têxteis ingleses. Ora, relativamente aos lanifícios, cuja infiltração em Portugal está bem estudada, os algodões têm a vantagem de serem defendidos por medidas proteccionistas contra a entrada dos estrangeiros, especialmente ingleses, que experimentavam uma verdadeira revolução tecnológica, com efeitos significativos no preço e logo no consumo, alcançando franjas até então arredadas do mercado. Este aspecto, numa legislação proteccionista certamente que explica, em grande medida o sucesso dum sector que alimenta nos finais do séc. XIX, o fluxo comercial dos tecidos de algodão, ainda que em grande medida de simples estampagem, para o Brasil colonial⁵⁵.

Em suma, uma conjuntura propícia ao investimento no sector manufactureiro, que no sector têxtil algodoeiro, contou com algumas vantagens: baixo preço da matéria-prima, protecção alfandegária, mão-de-obra familiarizada com a tecelagem tradicional, mão de obra feminina que não desvia a mão de obra masculina do trabalho da terra (embora também não a poupe, como critica Vandelli), que cumpre pois o pacto colonial, «ficando desta sorte todo o lucro dum género tão vasto, como útil e necessário, inteiramente para a nação na sua cultura, na sua fábrica,

na costa a oposição norte-sul, com vantagem para o primeiro que no séc. XIX apresentará um grande dinamismo, e se vinha já estruturando desde meados de XVIII.

⁵³ A.T.C.-C. Av. — Cx. 23 — alvará de 18/9/1769. Ver apêndice documental, doc. n. 1.

⁵⁴ Loureiro, P.^o João de — Memória sobre o algodão, sua cultura e fábrica, in Memórias Económicas da Academia Real de Ciências, 1789-1815, t. 1, Lisboa, Banco de Portugal, 1990, pág. 42.

⁵⁵ Alexandre, Valentim — Um momento crucial do subdesenvolvimento..., o.c., pág. 16.

e no seu comércio»⁵⁶. A carta que Locatelli escreve à Junta do Comércio, a propósito da criação da figura de Juiz Conservador das Fábricas de Tecidos de Algodão da Comarca de Aveiro, na pessoa do seu corregedor, resume estes factores: «distribuiu [o corregedor] por várias pessoas os livros que tratam sobre o método de os criar e conservar [bichos da seda], promovendo ao mesmo tempo a Plantação das árvores de Sumagre e outras úteis para a composição da tinta; e do mesmo modo a sementeira dos linhos em sítios adequados, e ultimamente a de se aplicarem as famílias tanto a fiar o dito algodão e linho, como a executarem as suas teias, adquirindo por este modo tecidos próprios para seu uso sem maior despesa e com preferência aos estrangeiros [...], aplicando ao mesmo tempo a mocidade a estes exercícios, enquanto não têm maiores forças para se empregarem nas culturas das terras e pescarias, em que ordinariamente se ocupa aquele povo»⁵⁷.

B — Estabelecimento em Aveiro: factores e objectivos, privilégios e isenções

Em 1771, Locatelli, depois de fundar uma primeira fábrica em Lisboa, como já referimos, instala-se em Aveiro, na «Província da Beira». O corregedor, em sessão da Câmara de 26 de Agosto de 1770 propõe a presença do italiano, «Director geral das novas manufacturas do Algodão do Reino», a quando da sua passagem para o Porto, a fim de se ouvir as suas propostas e resoluções⁵⁸. Um ano depois, uma Carta Régia⁵⁹, concede a autorização para a instalação duma Fábrica de algodão, apontando algumas razões:

- * a inexistência de outras fábricas;
- * uma Comarca populosa;
- * a fundação já duma «Escola de arquear e fiar»;
- * a existência dum Cofre da Barra, depósito dos reais destinados às obras de desassoreamento da barra, de Aveiro⁶⁰ donde se poderia tirar 12 contos de réis para a «execução de tão útil projecto».

⁵⁶ Loureiro, P.º João de — Memória sobre o algodão..., o.c., pág. 42.

⁵⁷ A.H.M.O.P.-J.C., Cx. 8, 22/8/1774.

⁵⁸ A.M.A.-L.V. n. 8, sessão, 26/8/1770.

⁵⁹ A.T.C.-C. Av. — Cx. 23 — cópia de Carta régia de 10/6/1771. Ver apêndice documental, doc. n. 2.

⁶⁰ Os dinheiros recolhidos no Cofre provinham de imposições de dois arratéis sobre o quartilho do vinho e arratel de carne para a obra da Barra desde 1739 (Milénario de Aveiro, 2 vol., o.c., pág. 562), e que a partir de 1751 (Milénario de Aveiro, o.c.,

Outros aspectos são apreendidos com a leitura dos relatórios do corregedor e das sessões da câmara:

* a solução para a decadência em que se encontrava a cidade que mitificando o seu passado glorioso, via aqui uma oportunidade de superar uma série de dificuldades⁶¹;

* a ocupação das gentes, o seu ensino, criando riqueza, evitando o «ócio», ao ponto de se propor o ensino da fição ao carcereiro, sua mulher, e depois aos presos da cadeia de Aveiro, numa constante escola⁶²;

* a formação duma mão-de-obra disponível, que fornecesse a(s) fábrica(s), o fiado, num sistema já conhecido de carácter doméstico, reservando a cidade o papel de distribuidor de matéria-prima, acabamento e comercialização: «o ter a Fábrica aprendizes não é o maior negócio, só na razão de estes servirem ao depois para mestres, o negócio está nas tecedeiras de fora...»⁶³;

* a existência dum mercado consumidor facilitado por baixos custos de transporte: «a esta cidade descem os povos circum-vizinhos [...] pelos rios Cértima, Alfusqueiro e Vouga em barcos e por estes levam os mesmos géneros com muito pouca despesa»; ou o fácil aprovisionamento em algodão através da «Boa Barra» de Aveiro ou da Figueira⁶⁴;

* um custo de vida baixo, com mão de obra barata, como se deduz da expressão: «e sobretudo esta cidade e as povoações circumvizinhas são muito baratas, e isto e não pequena condições para o estabelecimento de Fábricas»⁶⁵;

Enfim, Aveiro adaptava-se às exigências da nova matéria-prima⁶⁶. Curiosamente não se verifica o mesmo com Espanha, em que a Real Fábrica de Algodão de Ávila, se localizava no centro da Península Ibérica, abundante em lã, mas longe da costa. Só que o objectivo, várias vezes repetido, era o de ganhar o mercado espanhol, competindo com as

pág. 569), passaram a recair não só sobre a Vila, mas toda a comarca de Esgueira/Aveiro. Ver sobre o assunto Cerqueira, Eduardo — O Cofre da Barra de Aveiro na função de Caixa de Empréstimos..., o.c., pág. 130.

⁶¹ A história local sempre desenvolveu esta ideia duma decadência ao longo do séc. XVIII. Neste momento não analisamos esta questão, apenas constatamos a existência de tal consciência para os contemporâneos, e as consequências na aceitação de projectos de «salvação».

⁶² A.M.A.-L.V. n. 8-Ss. 2/3/1772.

⁶³ A.H.M.O.P.-J.C. — Cx. n. 8 — Carta da Correição de Aveiro, 11/11/1772.

⁶⁴ A.H.M.O.P.-J.C. — Cx. n. 8 — Carta da Correição de Aveiro, 11/11/1772.

⁶⁵ A.H.M.O.P.-J.C. — Cx. n. 8 — Carta da Correição de Aveiro, 11/11/1772.

⁶⁶ Macedo, Borges de — Problemas de História da Indústria..., o.c., pág. 231, chama a atenção para o forte pendor litoral da instalação das novas indústrias que dependiam da importação de matérias-primas coloniais: algodão, couros e madeira.

telas de origem inglesa, e para tal a instalação no centro da Península em Ávila, podia servir de complemento à catalã, que já iniciara o seu desenvolvimento em meados do séc. XVIII; é que o mercado consumidor de Madrid, bem próximo, compensava a desvantagem do afastamento dos portos⁶⁷.

O conjunto de privilégios que a iniciativa se vai fazer rodear é bem sinal do seu tempo, a necessidade do privilégio, face aos lanifícios: isenção de encargos quer sobre a matéria-prima quer sobre os produtos acabados por 10 anos (alvará de 18/8/1769); renovada e extensiva a todos os que se dedicassem áquelas manufacturas (5/7/1774). Mas Locatelli encontra ainda condições que lhe são exclusivas: a isenção de 1% exigido pela Mitra do Porto na entrada do algodão (24/3/1774), a obtenção de capitais a partir do Cofre da Barra em condições nitidamente vantajosas, por prazo de 10 anos (10/6/1771)⁶⁸.

A evolução da Fábrica obedece a 4 fases fundamentais: 1.ª fase até 1778, acompanhando as normas de Pombal; a 2.ª fase assistindo à política da Junta do Comércio de entrega da fábrica ao seu fundador a partir de 1789, depois dum período de silêncio entre 1778 e 1787, altura em que foi sequestrada pela Câmara de Aveiro; 3.ª fase, da morte de Locatelli, 1795 à administração pela sua esposa desde 1798, mas falando-se frequentemente em decadência; uma 4.ª fase de tentativa de arranque pelos esforços do ministro D. Rodrigo de Sousa Coutinho, não passa dum inquérito, sem resposta. De momento apenas nos preocupamos com a 1.ª fase: 1769/78, embora remetendo esporadicamente para os restantes períodos.

B — Organização e Administração

De começo competia a Locatelli a exclusiva responsabilidade sobre a Fábrica, até à criação dum Juiz Conservador de Todas as Fábricas de tecidos de algodão na Comarca de Aveiro até à cidade do Porto «exclusivé», criado em 5/9/1774, a pedido do italiano⁶⁹, sendo nomeado o seu amigo e Corregedor de Aveiro. Superentendia ainda sobre o juiz de fora e vereador mais velho da vereação. Competia-lhe não apenas vigiar o andamento da fábrica como inclusivamente os teares que se encontravam dispersos pela cidade e arredores.

⁶⁷ Martin Garcia, Gonzalo — La indústria textil em Ávila durante la etapa final del Antiguo Regimen. La real Fabrica de Algodon, Ávila, 1989, pág. 209.

⁶⁸ A.T.C.-C.Av. — Cx. 23.

⁶⁹ A.H.M.O.P.-J.C. — Cx. n. 8 — 22/8/1774.

Até 1787, foi administrador Jacome António Buzi⁷⁰, figura praticamente desconhecida. Nos registos paroquiais de Aveiro, surge várias vezes a apadrinhar baptismos, com a ocupação de tendeiro⁷¹, e em 1774, em livros da Alfândega, explicitamente como Administrador⁷², nada mais.

Os capitais, foram, como já o dissemos, extraídos do Cofre da Barra, o que lhe confere um carácter simultâneo de iniciativa estatal e privada; o montante de 12 contos de reis, provenientes da imposição fiscal, vai servir para a aquisição de matéria-prima, máquinas e trabalho. A forma de ter acesso a tal quantia estava prevista; aquele montante era colocado num cofre com 3 chaves: uma para Locatelli, outra para o juiz de fora, e outra para o vereador mais velho, auferindo cada um destes dois 50.000 reis anualmente⁷³. Parece, no entanto que não faltou a oferta de capital por parte do rico mercador, da cidade do Porto, Vicente Pedrossem da Silva, homem de negócio, matriculado na Junta do Comércio, Cavaleiro Professo da Ordem de Cristo que disponibilizou cerca de 30.000 cruzados que Locatelli não aceitou. Pedrossem, escreveu várias cartas ao Corregedor, em Dezembro de 1771 e Maio de 1772, louvando a nova fábrica⁷⁴. Aliás, o seu interesse em investir em Aveiro é múltiplo, acabando por fazê-lo numa fábrica de louça fina principiada à volta de 1775⁷⁵, o que nos dá ideia dum capital comercial à procura de pontos de rentabilização, que passa mesmo pelos tradicionais arrendamentos (das sisas), pois como diz é-lhe «indiferente estabelecer neste ou em qualquer outro porto de mar negócio avultado [...] e tendo já com a sua fábrica de louça dado um princípio de estabelecimento de negócio, pretende ampliá-lo e estabelecer um ramo de negócio digno do mesmo nome»⁷⁶ [o que significa que por um lado explorar a ideia numa oposição entre

⁷⁰ A.H.M.O.P.-M.R. — Cx. n. 41 — 25/8/1787.

⁷¹ A.D.A.-S.P. — Espírito Santo, Baptismos, L. 12.

⁷² A.N.T.T.-A.A. — L. 528-1775.

⁷³ A.M.A.-L.V. b. 8, sessão 6/7/1771.

⁷⁴ A.H.M.O.P.-J.C. — Cx. n. 8.

⁷⁵ A.H.M.O.P.-J.C. — Cx. n. 12 — «Relação das fábricas em 1788...: Louça fina em Aveiro; Vicente Pedrossem da Silva e Ca, e hoje Bento João Ferreira de Sousa; principiou em 1775». A.M.A.-L.V. n. 8, sessão de 12/9/1775.

⁷⁶ A.M.A.-L.V. n. 8, pág. 224. Este Vicente Pedrossem de origem flamenga, é um dos mais ricos negociantes do Porto, como o atestam: Guerra, Rui Moreira de Sá e — As capelas ou vínculos instituídos no Convento de S. Francisco, in «O Tripeiro», Outubro de 1966, pág. 312. Schneider, Susan — O Marquês de Pombal e o Vinho do Porto, Lisboa, A Regra do Jogo, 1980, pág. 134. Em Macedo, Borges de — A situação económica no tempo de Pombal, Lisboa, Moraes, 1982, pág. 139, uma lista dos accionistas da Companhia Geral de Agricultura dos Vinhos, surge o seu antepassado Pedro Pedrossem da Silva como dos maiores participantes. Igualmente Costa, Agos-

iniciativa comercial e industrial está ultrapassada, como alguns estudos já o demonstraram⁷⁷, e por outro, o «génio empreendedor» tem raízes bem mais longínquas do que se supõe⁷⁸.

A matéria-prima, o algodão, a ser fiada num sistema doméstico, não era, ao contrário de outras situações conhecidas na Europa, distribuída por negociantes⁷⁹; neste caso é o Estado, através dum privilegiado, Locatelli. A partir daqui não mais encontrámos notícias do processo de distribuição pela população disseminada.

As informações acerca da mão de obra e tecnologia são poucas. Mas uma listagem de 1772 apresentada pelo Corregedor refere o somatório de 36 pessoas [ver doc. n. 21]. Não aparecem tecedeiras dentro da fábrica, porque, como é referido várias vezes, se conta com uma mão de obra dispersa pela comarca, em tal quantidade que poderia fornecer uma fábrica de algodão do Porto de José Maria Ruci, (sobre a qual não encontrámos qualquer referência) «seria útil ao dito Ruci valer-se de algumas tecedeiras desta comarca [...] pois este [Locatelli], não pode aproveitar por si só as fiadeiras e tecedeiras desta Comarca com o pequeno cabedal de 30 mil cruzados [...] que ainda com 100 mil cruzados de fundo ainda não bastam para a aplicação de imensas gentes que se podem aproveitar»⁸⁰. Em finais do século fala-se em mais de mil tecedeiras espalhadas por Vagos e Ílhavo⁸¹. Entretanto alguns aprendizes foram cumprindo o seu curriculum e começam a surgir mestres, como António da Costa que solicita à Junta do Comércio o seu registo como Mestre cardador, atestando a sua formação por um certificado passado por Locatelli⁸².

tinho Rebelo da Costa — Descrição Topográfica e Histórica da Cidade do Porto, 1789, pág. 38, refere a Quinta de Vicente Pedrossem em Vilar, comparável às da nobreza portuguesa.

⁷⁷ Pedreira, Jorge Miguel — Indústria e negócio: a estampanaria da região de Lisboa, 1780-1880, in «Análise Social», n. 112-113, 1990, pág. 559, apresenta esta crítica e recolhe artigos com o mesmo parecer.

⁷⁸ Pedreira, Jorge Miguel — O «Génio Empreendedor»: Espírito de empresa e dificuldades económicas no itinerário dum fabricante português. Custódio Braga (1793-1832), in «Penélope», n. 1, Lisboa, 1988, pág. 65 a 84.

⁷⁹ Uma síntese em Kriedte, Peter — Feudalismo Tardio e Capital Mercantil, Barcelona, Editorial Critica, 1983, pág. 179.

⁸⁰ A.H.M.O.P.-J.C. Cx. n. 8 — carta do corregedor de 11/11/1772.

⁸¹ A.H.M.O.P.-J.C. Cx. n. 6 — carta do corregedor de 16/2/1802.

⁸² A.H.M.O.P.-J.C. Cx. n. 8 — certidão de 20/6/1772, passada por João Baptista Locatelli, Director das Fábricas de Algodão do reino: «certifico que António da Costa, filho de Manuel da Costa, natural de Minde, termo de Porto de Mós, tem

Tecnologicamente, pouco podemos dizer: utilizam-se rodas de mão, e as fazendas eram fabricadas com o algodão e com urdidura de linho⁸³. Munida de calandra, imprensa e tinturaria, preconizava-se a sua utilização mesmo por outras fábricas do Porto ou dos povos das redondezas⁸⁴. Ou seja uma fábrica que funcionava como centro de actividades artesanais, e apetrechada de meios inacessíveis para os pequenos (ou mesmo maiores fabricantes), o que significa que a sua função não se esgotava no aproveitamento da fição.

A produção não se pode avaliar para este período, só a partir da década de 90 se verificam alguns dados. Far-se-iam panos com mistura de algodão, seda e linho: fustões, toalhas, guardanapos, baetilhas de seda, etc.⁸⁵. Mas o corregedor afirma em 1772, que a fábrica «para Lisboa pode fazer uma boa remessa de 500 até 600 peças passadas pela calandra que trabalha há dias»⁸⁶.

Os custos serão nitidamente inferiores aos dos lanifícios, pois que o mesmo corregedor e Inspector das Fábricas, calcula para uma peça de 50 covados de mistura de lã e algodão, fique a 146.5 reis/covado⁸⁷ [ver doc. n. 2], muito longe dos 535 reis do covado de pano dozeno da Covilhã⁸⁸.

A comercialização e sistema de venda é novamente de difícil avaliação. Na cidade não transparece qualquer impacto. É provável que o administrador Buzzi sendo tendeiro em Aveiro expusesse os seus novos produtos. Mas os dados são sobretudo qualitativos. Apenas dois apontamentos a partir mais uma vez das notícias do corregedor Dr. António Pestana:

* «esta Comarca com as terras das Comarcas circunvizinhas que já se aproveitam e fornecem desta fábrica por os tecidos que nas mesmas se vão introduzindo desde Montemor-o-Velho, Cantanhede, Feira e mais

perfeitamente aprendido a cardar, o algodão e presentemente se acha na qualidade de Mestre nesta fábrica de algodão de Aveiro ensinando a vários aprendizes o dito officio de preparar e cardar o dito algodão». Registado na Junta do Comércio a 20/7/1772.

⁸³ Guimarães, Manuel da Silva — História duma Fábrica..., o.c., pág. 220.

⁸⁴ A.H.M.O.P.-J.C. Cx. n. 8 carta do corregedor 11/11/1772.

⁸⁵ A.H.M.O.P.-J.C. Cx. n. 6 carta do corregedor de 16/2/1802.

⁸⁶ A.H.M.O.P.-J.C. cx. n. 8 carta do corregedor de 19/7/1772.

⁸⁷ A.H.M.O.P.-J.C. Cx. n. 8 carta do corregedor de 6/11/1772; A.N.T.T. — M.R. — Correspondência dos juizes de fora, maço 367, carta ao juiz de Albergaria em 20/2/1777; os valores são extraídos duma avaliação de custos do corregedor Dr. José António Pestana e Silva, a que chamou «Cálculo para todos se vestirem sem despesa...», ver anexo 2.

⁸⁸ Macedo, Jorge Borges de — Problemas de História da Indústria Portuguesa no séc. XVIII, o.c., pág. 325.

partes adjacentes ao mar, e vadiáveis pelos rios, se poderá chamar uma nova Ásia em tecidos»⁸⁹;

* «os tecidos [...] são cobiçados pelos comerciantes do Porto que vindo a esta cidade [...] os pediram e recomendaram ao Director da Fábrica persuadindo a este que lhe dariam consumo e prometendo-lhe direitos de antemão por algumas drogas de linhas e riscadilhos que têm saída para as nossas conquistas»⁹⁰.

Em suma esperava-se o despertar dum mercado interno e colonial. Mas rigorosamente qual o aparelho distribuidor montado e circuitos, não sabemos. As margens de lucro são desconhecidas, embora o entusiasta corregedor afirme mais uma vez que «deixam grande conveniência e [...] são 50% bem seguros, ainda que não fosse tão avultado o lucro, se deve persuadir as fábricas pela utilidade pública de se espalhar o dinheiro pelos povos pelo meio do trabalho e aplicação destes»⁹¹, ideia esta que nos nossos dias poucos adeptos colheria...

C — Um projecto bloqueado

No contexto duma actividade artesanal transmitida por tradição, surge a palavra Fábrica, com novas técnicas, que exigem aprendizagem; ora o Dr. António Pestana admira-se, dentro do seu fervor iluminista, «que as pessoas desta cidade pouco se aplicavam, aos fiados, tecidos e mais misteres da mesma fábrica»⁹². E este é o primeiro sinal dum mau-estar que se instalou e que aflorando aqui ou acolá, virá totalmente ao de cima com o afastamento do Corregedor em 1778. Os problemas resumem-se a quatro aspectos fundamentais: a origem do capital, os interesses comerciais locais, a concorrência de outras instalações, as contradições do mercado. Ou seja, os dois primeiros puramente locais, e os restantes de carácter nacional.

a — *origem do capital*

Sabemos já que foi do Cofre da Barra que saíram os 12 contos de reis, desviados do seu destino primeiro, as obras de desassoreamento, colectados por toda a Comarca. Não era uma situação nova: noutras

⁸⁹ A.H.M.O.P.-J.C. — Cx. n. 8 — carta do corregedor de 19/7/1772.

⁹⁰ A.H.M.O.P.-J.C. — Cx. n. 8 — carta do corregedor de 19/7/1772.

⁹¹ A.H.M.O.P.-J.C. — Cx. n. 8 — carta do corregedor de 11/11/1772.

⁹² A.M.A.-L.V. — n. 8, sessão 2/3/1772.

ocasiões saíram verbas para obras nos campos do Mondego, Companhia de Vinhos do Alto Douro, etc., etc.⁹³, só que desta vez, a Câmara passava por dificuldades várias de arranjo urbanístico⁹⁴, de arrendamento das sisas, de cobrança dos reais sobre o vinho⁹⁵, ou seja, com dificuldades financeiras extremas.

Daí que o Senado em 1777, perante a petição dum particular dum empréstimo do Cofre da Barra para edificar umas casas e armazéns, dê uma resposta afirmativa, pois que tal obra era «praticável e melhor empregue pela falta de casas nobres», até porque o dinheiro emprestado, 30.000 cruzados para a fábrica de Algodão, e 400 mil cruzados para a Companhia de Vinhos do Alto Douro, estava perdido, com «gravíssimo prejuízo desta povoação»⁹⁶.

No mesmo ano o Senado abertamente insurge-se contra a liberdade de acção do Corregedor, e o juiz de fora manda que «para obviar à continuação de semelhantes procedimentos que podiam praticar-se na sua ausência ou impedimento, representar aos oficiais do mesmo Senado a obrigação que tinham de obstar a todas as providências ou determinações que fossem dadas pelo sobredito dr. Corregedor como juiz conservador duma fábrica que quase já não existia», e ainda «porque a todas as ditas inúteis despesas ficavam directamente responsáveis eles ditos oficiais da Câmara que assinavam e consentiam nas ditas audiências de capítulos»⁹⁷. A culminar lança-se a suspeita sobre o Corregedor ao solicitar o mesmo juiz de fora que apresentasse, como Superintendente da Barra, e receptor das sisas sonegadas, as contas do Cofre. Neste sentido, enviou para o Ministério do Reino uma relação dos rendeiros devedores ao Cofre da Barra, referindo erros de transcrição de verbas, a ausência do Corregedor por largos períodos em Lisboa» provavelmente com a conivência do escrivão que compra prédios urbanos e rústicos quando há bem pouco serviu como criado das bestas do Corregedor»⁹⁸. Enfim, pesa sobre o corregedor a falta de transparência, a promoção pessoal, a ânsia de protagonismo...

⁹³ A.M.A.-L.V. — n. 8, sessão 4/5/1774.

⁹⁴ A.M.A.-L.V. — n. 8, sessão 4/5/1774, 31/8/1774, etc.

⁹⁵ A.M.A.-L.V. — n. 8, sessão 5/10/1774.

⁹⁶ A.M.A.-L.V. — n. 8, sessão 30/4/1777.

⁹⁷ A.M.A.-L.V. — n. 8, sessão 30/8/1777.

⁹⁸ A.N.T.T.-M.R. — maço n. 367, Correspondência dos juizes de fora. Carta do juiz de fora de Aveiro, João Vidal da Costa Sousa, de 22/3/1778, servindo de corregedor por ausência deste, com um rol de dívidas desde 1768 por cobrar, em que só para o ano de 1777, estavam cerca de 50% em débito.

b — *a concorrência*

É sabido que após a unidade de Aveiro, uma série de fábricas de algodão, especialmente à volta de Lisboa, surgiram, de que se destaca a Real Fábrica de Fiação de Tomar, em 1789⁹⁹. O próprio Vandelli, em 1789, num parecer à Junta do Comércio, afirma que Locatelli não viu cumpridas as cláusulas n. 1 a 14 do alvará de 1769¹⁰⁰, ou seja a perda de exclusividade da fiação do algodão. E as novas unidades esforçaram-se por introduzir novidades tecnológicas que não se encontram em Aveiro.

O preço da matéria-prima subiu extraordinariamente, sobretudo a partir de 1789, momento em que a Inglaterra aumentou as suas compras a Portugal¹⁰¹. Também a França compra valores significativos, mesmo à frente da Grã-Bretanha¹⁰². Custos agravados naturalmente para todos, mas a adaptação veio com o desenvolvimento da estampanaria, facto que não se verificou em Aveiro¹⁰³. Finalmente, a partir de 1810, a abertura dos portos brasileiros aos têxteis em algodão ingleses, até aí vedados, marca a crise¹⁰⁴.

Mas a concorrência verifica-se a nível local. Qual o interesse dos comerciantes em ver estabelecida uma indústria que podia pôr em causa o negócio de tecidos de sedas e lãs, nacionais e estrangeiras, quer nas lojas da cidade, quer nas feiras à volta de Aveiro, até Viseu¹⁰⁵, sobretudo a esses mesmos lojistas que integram a vereação como procuradores do concelho¹⁰⁶?! Aliás, como já foi dito, a ambição pelos lucros do fornecimento do algodão às zonas rurais nunca os atraíu.

Por outro lado, não se pode afirmar que estivesse em causa um modelo corporativo de trabalho têxtil, porque apesar da existência de regimentos de tecedeiras e tecelões¹⁰⁷, nunca transpirou qualquer manifestação de mau-estar frente à nova «indústria».

⁹⁹ Verdier, Timotheo Lecussan — Memória sobre as fiações de algodão... refere as diferentes fábricas; A.H.M.O.P.-J.C. N. 12 — Relação das Fábricas em 1788.

¹⁰⁰ A.H.M.O.P.-J.C. Cx. n. 8, parecer de D. Vandelli, 1789.

¹⁰¹ Macedo, Borges de — Problemas de H., o.c., pág. 199-200.

¹⁰² Alexandre, Valentim — o.c., pág. 12.

¹⁰³ Alexandre, Valentim — o.c., pág. 16 e 17.

¹⁰⁴ A.N.T.T.-A.A. — L. n. 528 Fianças dos Portos Secos.

¹⁰⁶ Um exemplo entre muitos que estamos a apurar: Bento Ferreira Guimarães e Manuel da Costa Guimarães, mercadores de lã e seda, nomeados almotacés em Março/Abril de 1775, (A.M.A.-L.V. n. 8), o primeiro procurador do Concelho em 1780, o segundo em 1776.

¹⁰⁷ A.M.A.-L.V. n. 6 — Regimento e Taxas de ofícios mecânicos em 31/12/1772.

c — *mercado*

Torna-se claro que um dos problemas maiores da Fábrica de Algodão de Aveiro, foi a dificuldade de distribuição dos seus produtos. Apesar das expectativas que o peso demográfico da comarca apresentava, os baixos custos de produção e consumo, as dificuldades de escoamento mostram-se evidentes. Alguns stocks acumulados, a ausência nas feiras mais frequentadas da Comarca ou fora dela, como os Livros de Fianças dos Portos Secos registariam, resta a hipótese do produto se destinar a Lisboa, ou Porto. Mas as notícias são parcas; em 1802 escreve o então corregedor, que a Fábrica apesar de possuir ainda 30 teares nem todos trabalhavam por «não o permitir o consumo», e fabricaria ainda como anteriormente «se o consumo o permitisse»¹⁰⁸.

Mas se por um lado se pretendia um alargamento do mercado, simultaneamente incentivava-se o auto-consumo, circulando pela Comarca em 1772 um «cálculo para todos se vestirem sem despesa ou com despesa tão módica que chegar e aos lavradores a conservação de seu dinheiro tendo o necessário vestido para suas famílias pelo meio da sua própria indústria e aplicação»¹⁰⁹. Onde estão então os consumidores? Mais ainda, aconselha-se que os lavradores e seareiros, ponham seus filhos nas «primeiras idades em que não servem para a agricultura» a fiar e tecer para se poderem vestir com asseio e sem despesa vendendo ou trocando o algodão por lã¹¹⁰.

d — *uma mentalidade conservadora*

O Senado só minimamente se interessou pela nova Fábrica, ao ponto de duvidar do empenho do Corregedor, elogiado pelo poder central, que de juiz de fora o promoveu a corregedor por dois mandatos sucessivos, Superintendente das Fábricas, Superintendente e responsável pelo Cofre e Obras da Barra, numa carreira brilhante.

A Barra era a grande preocupação, o sal e o comércio pareciam esgotar as hipóteses dum renascer de Aveiro. Quando, acerca dos impostos para o Cofre, se justifica a continuidade da sua colaboração, a

¹⁰⁸ A.H.M.O.P.-J.C. — N. 6 — Carta do corregedor de Aveiro de 15/2/1802.

¹⁰⁹ A.H.M.O.P.-J.C. — N. 6 — Carta de 6/11/1772.

¹¹⁰ A.M.A.-L.V. n. 8 — sessão 9/1/1773.

Fábrica surge como um dos factores de prosperidade para a cidade é a comarca, ao lado da agricultura, sal e milhos, mas só se a Barra fosse restaurada, para um bom fluxo comercial¹¹¹.

A Fábrica só marginalmente tocou a população urbana, às vezes até pela negativa, queixando-se da sujidade provocada pela lavagem dos tecidos nas pias de algumas fontes da cidade; por outro lado recomendava-se aos almocatés, na hora do juramento «não perturbem o estabelecimento da fábrica em cousa alguma, sendo digno de louvor tudo o quanto obrarem em benefício do assunto dela, pela consequência do interesse público e sendo caso que se movam algumas dúvidas ou questões contrárias [...], ele Dr. Corregedor com assistência do Dr. Juiz de Fora [...] darão as providências necessárias»¹¹². Esta carta em branco não resultou por muito, e a guerra surda toma aspectos curiosos, como seja a recusa em contratar um professor espanhol de matemática, recomendado pelo Corregedor, provavelmente aquele que com um extraordinário espírito de estatística, descreveu minuciosamente as amoreiras da Comarca¹¹³.

Finalmente, a desconfiança por hábitos não costumados: «à noite eram os salões da sua habitação [de Locatelli] frequentados pelas pessoas mais altamente colocadas. As paredes dos salões eram cobertas de damascos de seda de diversas cores»¹¹⁴. O extremo desta ostentação, sobretudo quando a conjuntura local era de dificuldades, e quando os impostos acabavam por ir para a Fábrica, revela-se numa voz que corria em Aveiro, e que alguns afirmam ser testemunhas, segundo a qual o papel higiénico de hoje, recurso inimaginável para então, era, na casa de Locatelli, a reciclagem dos restos de tecidos¹¹⁵.

D — Conclusão

A divulgação da fiação do algodão, foi um passo fundamental na evolução da indústria portuguesa; na sua forma de mistura com seda e linho, demonstra a vertente tradicional, mas a substituição gradual das tramas de linho, mais frágil, pelo algodão, com a introdução de tecnologia inglesa fê-la indústria de ponta, bafejada por medidas proteccionistas

¹¹¹ A.M.A.-L.V. n. 8, sessão 4/5/1774.

¹¹² A.M.A.-L.V. n. 8, sessão 26/8/1772.

¹¹³ A.M.A.-L.V. n. 8, sessão 30/8/1777.

¹¹⁴ A.M.A.-L.V. n. 8, sessão 11/4/1772.

¹¹⁴ Quadros, Rangel — Apontamentos avulsos..., o.c., pág. 112.

¹¹⁵ Cerqueira, Eduardo — O Cofre da barra, o.c., pág. 131.

perante a concorrência inglesa, só abaladas pelo Tratado de 1810 de abertura dos portos brasileiros; a Fábrica de Aveiro, viveu as dificuldades de quem principia, sofrendo imediatas concorrências sem recursos para a renovação de investimentos, limitando-se, assim a gerir o estabelecido.

Por outro lado, a implantação do fiado contou com um recurso a uma mão-de-obra familiarizada com a fiação do linho, pelo menos no Minho; ora Aveiro não possuía na sua Comarca uma tradição em linhos, contrastando com a vizinha Terra da Feira¹¹⁶, o que hipoteticamente poderá traduzir a resistência duma tradição a novas aprendizagens. No caso de Aveiro, as fiadeiras espalhavam-se por Vagos, Ílhavo, zonas de pescadores, cujas mulheres e filhos se ocuparam da novidade. Zonas sem tradição artesanal, de baixíssimo nível de vida como se repete amiudadamente, com uma fraca produtividade agrícola (terrenos arenosos), e uma taxa de crescimento demográfica significativa¹¹⁷. O recurso às migrações seria frequente como refere Vila Nova Portugal na povoação de Azeitão, onde se encontram 118 «habitadores da Comarca de Aveiro», deixando na suas terras «mulheres, meninos e inválidos»¹¹⁸. Logo, a Fábrica mostrava-se como factor de sobrevivência para esta transmigração, confirmada pelo pároco de Vagos¹¹⁹: «nesta vila, há muitas mulheres pobres que se sustentam de fiar algodão para a Fábrica da cidade de Aveiro, que sem isso viveriam miseravelmente»; se juntarmos a estes aspectos a quase inexistência de maninhos de livre usufruto da população, e a carga tributária senhorial, compreendemos como a Fábrica, neste sistema de putting out, significava a sobrevivência de muitos. Desaparecida a Fábrica não ficou vestígio de continuidade. Como escreveu Vila Nova Portugal: «não faz aqui, a manufactura a subsistência do excedente da povoação; faz o equivalente para suprir a falta que sofre uma povoação que não goza em grande parte das terras que cultiva: e por isso é um equivalente necessário, pois neste estado de cultura a terra não tem outro

¹¹⁶ O Linho e suas tradições em terras de Santa Maria da Feira, edição Orfeão da Feira, 1986.

¹¹⁷ Carvalho, Joaquim, Paiva, José Pedro — A Diocese de Coimbra no século XVIII. População, oragos, padroados e títulos dos párocos, in «Revista de História das Ideias», n. 11, Coimbra, pág. 211.

¹¹⁸ Portugal, Tomás António de Vila — Nova — Observações sobre o mapa da povoação do termo da vila de Azeitão, in Memórias Económicas..., vol. 3, 1791, pág. 229.

¹¹⁹ A.H.M.O.P.-J.C., Cx. n. 8, certidão do pároco de Vagos, Padre José Tavares Nogueira, de 21/9/1793.

regresso que não seja o destas manufacturas de chitas e tinturaria»¹²⁰. Por este mesmo motivo funcionou a introdução do algodão como a solução para situações verdadeiramente insustentáveis.

Aveiro, significa a aplicação dum modelo de salvação do Reino; apresentava os problemas de que enfermava o País: falta de indústria, preços baixos, vadiagem, problemas comerciais, invasão de produtos ingleses, etc. Daí o afincamento no estabelecimento de todos os princípios que do geral se achava por bem aplicar no particular. O Corregedor, Dr. António José Pestana e Silva, simboliza este projecto quando em audiência de 21/6/1776, afirma que na cidade de Aveiro se aceitam todas as directrizes da Academia da Agricultura pelo seu procurador geral que é o próprio corregedor, ouvidor e ex-intendente-geral de S. José de Rio Negro, Estado de Grão-Pará¹²¹. A partir de 1777, é a reforma da Junta do Comércio, com o consequente «clering» industrial, aquele projecto deixou de importar, a não ser no que de mais tradicional possuía, ocupar as gentes.

Mas sem dúvida, a grande dificuldade era a articulação da produção com um mercado consumidor, interno e externo. Sabia-se da necessidade de circulação de mercadorias dependentes das condições viárias ou fluviais, sabia-se mesmo que havia uma procura diferenciada, e tentava-se arrecadar a mais modesta, que escapava à oferta inglesa. Mas, paradoxalmente incentiva-se o auto-consumo, como se vê pelas normas divulgadas pelo corregedor¹²²: «introdução de tecidos caseiros fazendo-se uma continuada fábrica desde Montemor-até-ao-Porto e terras adjacentes ao mar [porque] tendo sido decidido o estabelecimento das fábricas de algodão com mistura de linhos, lãs, seda, e cada género separadamente, sendo para tal preciso que se façam sementeiras dos mesmos linhos pelos lavradores e se faça criação de bichos de seda usando-se as amoreiras, as lãs dos melhores gados, e persuadindo-se os lavradores a fazer tecidos nas suas casas, vestindo-se de graça ou com pouca despesa»; ou seja, era preciso criar tudo na Comarca, linhos, amoreiras, lãs, porque aqui só havia mão-de-obra barata e o algodão que chegava por mar. Situação artificial, impossível de rápida concretização, de tal forma que em 1802, quando se ordena o plantio de amoreiras e outras árvores, o balanço das existentes é perfeitamente desolador, em suma uma medida política e nunca

¹²⁰ Portugal, Tomás António de Vila-Nova — Observações..., o.c., pág. 229.

¹²¹ A.N.T.T.-M.R. — Correspondência dos Juizes de Fora, maço n. 367; cópia da audiência de 21/6/1776.

¹²² A.M.O.P.-J.C., Cx. n. 8, carta do corregedor de 6/11/72, enviada aos juizes da Comarca Aveiro.

económica¹²³. Parece-me que tais tecidos caseiros não tiveram viabilidade perante a forte actividade artesanal dos linhos a Norte e a implantação de outras fiações e estampagem em Lisboa. De momento estava assente que o objectivo era resolver uma conjuntura de abundância de matéria-prima, e obstar ao consumo de produtos ingleses.

Depois o artificialismo do transplante de iniciativas que nada tinham a ver com a cidade, mais preocupada com a situação financeira insustentável, epidemias¹²⁴, inundações¹²⁵, entupimento da Barra, a que o poder central virava as costas, saqueando mesmo os cofres de contribuições locais para projectos nacionais, vincando este abismo ao arredar a vereação de qualquer responsabilidade, apoiando-se no Corregedor. Este numa acção verdadeiramente pedagógica, ordenava aos juizes, procuradores, vereadores e escrivães do concelho observassem todas as medidas tomadas¹²⁶, considerando ser através das correições no termo, a forma de persuadir «com falas» os agricultores¹²⁷; e o esquema encontrava-se bem montado: «o juiz e oficiais das câmaras todas as semanas, e estes unidos com os deputados da Direcção(?) uma vez todos os meses, e os Directores dos lugares todos os domingos com os seus Reverendos Párcos sendo contemplados os Assessores(?) nas conferências de todos os meses dando as instruções precisas aos juizes para estes sendo requeridos para promoverem o bem e evitarem o mal»¹²⁸. No fundo os primeiros a serem convencidos teriam que ser os poderes locais, e estes estariam pouco preparados para encarar as alterações da 2.^a metade do século, e deste ponto de vista, entre as iniciativas estatais e o cumprimento havia uma grande distância, embora a consciência de tal facto seja clara.

Em suma a euforia dum projecto iluminista, certamente com uma lufada de novidades, mas de feição eminentemente agrarista como claramente revela e confirma Domingos Vandelli numa sua memória, relativamente às fábricas que as que «não prejudicam a cultura da terra, são aquelas que estão espalhadas; e nas quais o salário dos fabricantes é

¹²³ B.P.M.P. — Reservados, ms. 294 — Registo de ordens e ofícios respeitantes à plantação de amoreiras..., 1803. Dois exemplos apenas: em Ílhavo em 1772, foram semeadas 470 amoreiras, e em 1803, afirma-se que tem pinhais, sendo imprópria para outras plantações; enquanto Vagos, para 1600 pés em 1772, se refere a plantação de pinheiros, não se podendo plantar quaisquer outras árvores.

¹²⁴ A.M.A.-L.V. n. 8, sessão 28/8/1776.

¹²⁵ A.M.A.-L.V. n. 8, sessão 6/7/1771.

¹²⁶ A.M.A.-L.V. n. 8, sessão 9/1/1773.

¹²⁷ A.M.A.-L.V. n. 8, sessão 2/3/1772.

¹²⁸ A.N.T.T.-M.R. — maço 367 — Correspondência dos juizes de fora: officio recebido pelo juiz de Albergaria em 20/2/1777.

um lucro seguro, por serem estas executadas pelos cultivadores, e suas mulheres no tempo inútil à cultura; como são as ordinárias de lãs e de pano de linho, (as de algodão que principiavam a espalhar-se em algumas províncias), que são as mais estimáveis, e que por si mesmas se estabeleceram em quase todos os países aonde existem; e que se aperfeiçoam e se aumentam à proporção dos progressos da agricultura»!¹²⁹

¹²⁹ Vandelli, Domingos — Memória sobre a preferência que em Portugal se deve dar à agricultura sobre as fábricas, in «Memórias Económicas da Academia Real de Ciências, 1787», vol. 1, Lisboa, Banco de Portugal, pág. 191.

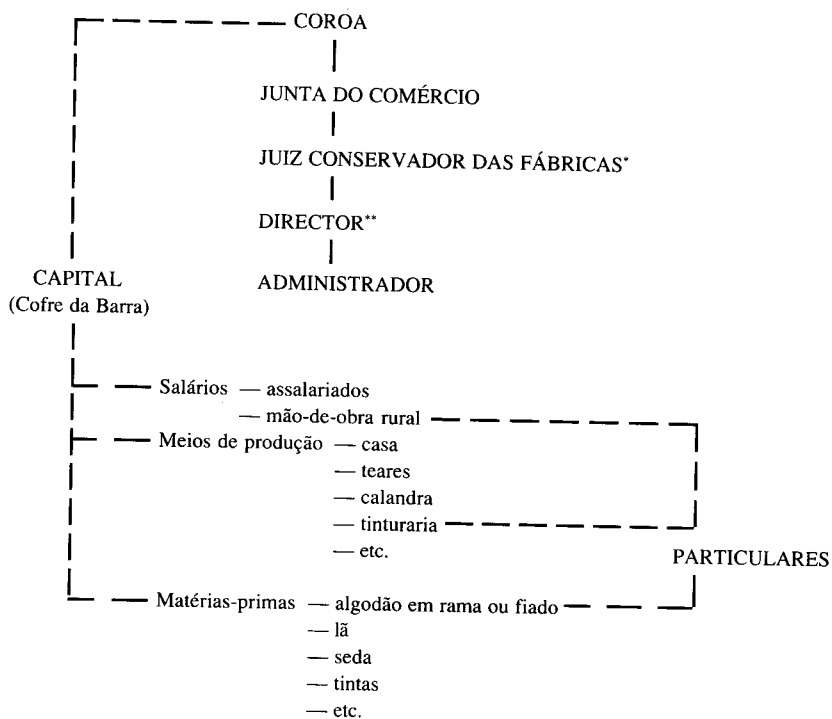
REGRAS DE TRANSCRIÇÃO

A ortografia dos documentos transcritos é actualizada segundo as normas em vigor: as maiúsculas em desuso são suprimidas, a não ser quando se impõe o realce de certas expressões, e desdobram-se as abreviaturas. A pontuação e a sintaxe originais são respeitadas.

ABREVIATURAS

A.A.	Alfândega de Aveiro
A.D.A.	Arquivo Distrital de Aveiro
A.H.M.O.P.	Arquivo Histórico do Ministério das Obras Públicas
A.M.A.	Arquivo Municipal de Aveiro
A.N.T.T.	Arquivo Nacional da Torre do Tombo
A.T.C.	Arquivo do Tribunal de Contas
Cx.	Caixa
C.Av.	Cartórios Avulsos
J.C.	Junta do Comércio
L.V.	Livro de Vereações
M.R.	Ministério do Reino
R.P.	Registos Paroquiais
ss.	Sessão

**Esquema da Organização Administrativa da
FÁBRICA DE ALGODÃO DE AVEIRO (1771/1778)**



* Juiz Conservador das Fábricas de Tecidos de Algodão da Comarca de Aveiro, até à cidade do Porto;

** Director Geral das Novas Manufacturas do Algodão do Reino.

APÊNDICE DOCUMENTAL

DOCUMENTO N. 1

«As Fábricas de Algodão erigidas nesta Corte, e na Cidade de Aveiro por João Baptista Locatelli»

Eu El Rei faço saber aos que este Alvará virem, que sendo-me presente em Consulta da Junta do Comércio destes Reinos, e seus Domínios, as abundantes produções com que cada dia se aumenta mais a entrada do Algodão neste Reino, vindo da América, especialmente do Maranhão pelo benefício da cultura com que se tem animado esta importante lavoura; de sorte que a sua extracção chega já a experimentar em diversas ocasiões alguns empates provenientes de não ter consumo algum nestes Reinos o referido Algodão para os tecidos em que tem o seu maior uso, e isto em razão de faltar a prática de o cardarem e fiarem tão facilmente que possa ficar em conta para se tecerem nas Fábricas as inumeráveis, e diversas drogas que se fabricam com este importante material. Querendo Eu animar, e proteger os Moradores do Brasil, que louvavelmente se aplicam à sua cultura: Atendendo a que este ramo do comércio promete grandes progressos em benefício da utilidade pública dos meus vassallos, se se lhe facilitarem os meios de poder ficar em conta para se tecer nas Fábricas. E sendo-me também presente o requerimento de João Baptista Locatelli, em que se oferece a introduzir pelas Províncias destes Reinos o ensino do primeiro benefício de cardar, e fiar por engenho facilissimamente o referido algodão debaixo das condições que me propôs, que sendo examinadas na mesma Junta do Comércio, subirão por Consulta à Minha Real Presença: Hei por bem fazer mercê ao referido João Baptista Locatelli de lhe conceder por tempo de dez anos o privilégio exclusivo de todo o algodão, que se haja de consumir nestes reinos para Fábricas, e tecidos em remuneração do desvelo e trabalho com que se propõem para a introdução e ensino de fazer cardar e fiar o algodão; fazendo-lhe também mercê de lhe conceder livre de direitos, e de todos os mais encargos da Casa da Índia o referido algodão que ele gastar nestes Reinos, durante o tempo do seu privilégio; e isto com as mais mercês e encargos que expressamente se trataram com o sobredito, e que vão declarados nas condições abaixo com este Alvará, assinadas por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, meu Ministro, e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha, e Domínios Ultramarinos, que também serve dos

Negócios do Reino. Pelo que tudo quero e mando que lhe sejam quartadas as ditas condições como parte deste Alvará tão inteiramente como nelas e em cada um dos seus catorze capítulos se contém, sem embargo de quaisquer leis, disposições, ordens, ou estilos em contrário, que hei por derogados para este efeito somente, como se de tudo fizesse especial menção, ficando aliás sempre em seu vigor.

E mando à Mesa do Desembargo do Paço, Inspector Geral do meu Real Erário, Conselhos da Fazenda, e do Ultramar, Regedor da Casa da Suplicação, Governador das Justiças da Relação da Casa do Porto, Juntas do Comércio destes Reinos e seus domínios, das Companhias Gerais do Grão Pará e Maranhão, e de Pernambuco e Paraíba, Capitães Gerais do Brasil, Chanceleres das Relações do Rio de Janeiro e Baía, Desembargadores, Corregedores, Juizes e Justiças destes meus Reinos, e Senhorios, que assim o cumpram e guardem, e façam cumprir, e guardar sem dúvida, nem embargo algum: e hei por bem que este Alvará valha como Carta, posto que o seu efeito haja de durar mais de um ano, sem que passe pela Chancelaria, e sem embargo da Ordenação, Livro segundo, Título trinta e nove, em contrário; e se registará nos lugares onde pertencer. Dado no Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, a dezoito de Setembro de mil setecentos sessenta e nove=Rei=Francisco Xavier de Mendonça Furtado=

Alvará por que Vossa Magestade há por bem conceder a João Baptista Locatelli por tempo de dez anos o privilégio exclusivo de todo o algodão, que se consumir nestes Reinos, para as Fábricas, e tecidos do mesmo género; tudo na forma acima declarada, e das condições que se apresentarem=Para Vossa Magestade ver=Gaspar da Costa Posser o fez=

Registado nesta Secretaria de Estado dos Negócios do Reino no Livro V da Junta do Comércio destes Reinos, e seus Domínios. Nossa Senhora da Ajuda a 20 de Setembro de 1769=Gaspar da Costa Posser=

CONDIÇÕES

Condições com que sua Magestade é servido conceder a João Baptista Locatelli, o privilégio exclusivo de todo o algodão que se consumir nestes Reinos por tempo de dez anos, para o uso e tecidos das diversas fábricas das diversas drogas deste material, em remuneração do encargo a que o mesmo se sujeita de fazer introduzir o uso de o cardar e fiar facilíssimamente; e com todas as condições abaixo declaradas, que o mesmo Senhor manda observar por Alvará de dezoito de Setembro de mil setecentos sessenta e nove.

Sua Magestade atendendo ao aumento da cultura do algodão, que de poucos anos a esta parte se tem visto na América, e especialmente na Capitania de Maranhão; sendo-lhe presente, que o referido género chega já a experimentar empate no seu consumo em razão dos estrangeiros lhe arbitrarem o preço regulado pela quantidade das remessas dele, sendo somente os que lhe dão extracção, procurando abatê-lo sem reparo em que o algodão das Conquistas deste Reino é melhor que o das Províncias do Levante. E considerando o mesmo Senhor por uma parte, que o meio de poder conservar este género a sua estimação é o de se lhe facilitar e ampliar o consumo no uso interior do Reino, em que até agora o não teve; e pela outra parte, que os tecidos deste género servirão consideravelmente ao tráfico do comércio, ao exercício de ocupar grande número de seus vassallos, e igualmente a fabricarem-se muitos tecidos, e drogas de toda a qualidade, que sirvam abundantemente a uso dos Povos. Foi servido atender a estes

utilíssimos fins, promovendo todos os meios que podem ser conducentes a introduzir pelas Províncias do Reino o cardar e fiar algodão com facilidade, e em preço tão cómodo, que faça conta aos fabricantes para o uso dos teares, a cuja introdução se obrigou o referido João Baptista Locatelli; e lhe concede o mesmo Senhor a liberdade de principiar da sua particular direcção a ensinar neste Reino a cardar e fiar algodão, e a introduzir as Fábricas dos tecidos deste género debaixo das condições seguintes:

I

É Sua Magestade servido conceder ao suplicante, que por decurso de dez anos contados da data do referido Alvará, ninguém, senão ele, possa comprar algodão em rama para o gasto deste Reino, sendo de qualquer dos domínios de Sua Magestade; e isto para o mandar preparar como intenta, o qual comprará à convenção das partes, sem que a Companhia do Grão Pará e Maranhão ou outro qualquer proprietário negociante o possa vender a outra alguma pessoa para o gasto destes Reinos; mas sim e tão somente para ser extraído para fora deles. E enquanto ao preço deve ser o do meio, por que se rematar para fora do Reino, quando se remate por diferentes preços; e sendo um só preço o pagará por ele, tanto a referida Companhia, como aos particulares; não ficando contudo obrigados os donos a entregar-lho sem preceder a seu arbítrio as seguranças que entenderem necessárias para o pronto pagamento no devido tempo dos seus ajustes.

II

Semelhantemente se obriga a prover de algodão com abundância todas as Províncias do Reino. A saber, o algodão em rama com o proporcionado lucro de um vintém de acréscimo em cada arratel na Província da Estremadura; na do Alentejo e Algarve de vinte e cinco reis, e nas mais Províncias destes Reinos de trinta reis; e isto sobre o preço que o comprou; e o algodão depois de beneficiado ao arco, por cem reis mais em cada um arratel, também contado sobre o preço da compra. O que tudo se entende sendo o algodão posto por conta dele privilegiado, nas Províncias do reino, onde lho pedirem; fazendo todas as despesas por sua conta e risco; e sendo obrigado a tirar atestações da Companhia do Grão Pará e Maranhão do preço dos seus respectivos leilões; a qual não será registada na Junta do Comércio, mas se deverá apresentar em todas as Províncias, para que clara, evidentemente conste o seu estabelecido preço. E para que nunca possa haver a menor fraude, ou conluio a este fim. Manda Sua Magestade ordenar à Junta do Comércio, fiscalize muito exactamente a observância desta precisa condição.

III

No caso porém, de que senão prôva abundantemente de algodão todo o Reino, experimentando-se falta em qualquer Província, haverá liberdade com informação dos respectivos corredores das Comarcas de se poder comprar livremente a qualquer outro negociante, sem que o privilegiado o possa obstar, precedendo porém justificação, para com elas poderem comprar algodão e beneficiá-lo como bem lhes parecer.

IV

Faz Sua Magestade mercê ao mesmo João Baptista Locatelli para mais o animar no útil progresso a que se propõem, de lhe isentar de direitos e todos os mais emolumentos que paga por entrada o algodão na Casa da Índia todo o que comprar para

gasto do Reino dentro do referido tempo de dez anos do seu privilégio. E igualmente o isenta de outros quaisquer direitos e encargos que lhe fossem devidos das respectivas conduções e vendas pelo interior do reino, sendo também livres de direitos por saída todas as drogas novamente manufacturadas nas Fábricas de todos os tecidos de algodão.

V

Ficará sempre livre a beneficio dos moradores do Brasil a entrada e consumo nestes Reinos do algodão que do mesmo Brasil vier já beneficiado em fio; pois sendo das Reais intenções de Sua Magestade, e do espirito deste estabelecimento, a introdução do uso de fiar algodão, seria contraditório dificultar aos moradores do Brasil applicarem-se semelhantemente ao mesmo fim, coartando-se-lhes os meios de lhe poderem dar saída; e igualmente a extracção que ele pode ter no consumo destes reinos sem que seja para tecidos de Fábricas, e só sim para uso doméstico das casas, a cujo fim se não deve inovar coisa alguma.

VI

Quanto ao algodão de fora do Reino, cuja entrada é proibida ficará a cargo do suplicante fiscalizar exactamente que haja de ser vedado, dando a esse fim as denúncias competentes, segundo as Leis, e Ordens que a este respeito se acham estabelecidas.

VII

Poderá o mesmo Locatelli dar certidões a todas as pessoas, a quem ensinar o uso de cardar e fiar perfeitamente o algodão, assim do tempo do seu ensino, como dos progressos e agilidade que tiverem adquirido nestes officios a cada um dos quais ficará a liberdade de requerer à Junta do Comércio o seu provimento, a qual lho dará, entendendo ser necessário, e ter a devida capacidade para usar de qualquer dos referidos officios. Não poderá porém dar as ditas certidões, sem que primeiro fiquem registadas na Junta do Comércio; a fim de que se possa saber na mesma Junta as pessoas que cada dia se vão instruindo no seu ensino. Parecendo à referida Junta com o uso do tempo que deve destinar aprendizes para estes officios, arbitrar-lhes os anos que devem dar do ensino; e fazer qualquer regulamento a este respeito, como melhor entender, em beneficio da utilidade pública; fará tudo presente a Sua Magestade para o considerar.

VIII

Para mais animar e beneficiar o desvelo do mesmo João Baptista Locatelli, há Sua Magestade por bem, que conhecendo a Junta do Comércio, que o mesmo se emprega eficazmente no cumprimento das condições a que se obrigou, lhe possa arbitrar uma ajuda de custo para as despesas das jornadas, que precisamente há-de fazer nestes primeiros anos pelas Províncias do reino, ficando a arbítrio da mesma Junta a necessidade, e o justo valor das ditas ajudas de custo.

IX

Sendo também da incumbência do mesmo suplicante animar e dirigir as Fábricas em que possam tecer diferentes drogas de algodão, facilitando nos Povos, a criação dos teares; e sujeitando-se aos disvelos, que de modo ordinário trazem consigo as novas introduções. Quando a Junta do Comércio conhecer, que o suplicante por este segundo

exercício se faz digno da Real atenção, o consultará ao mesmo senhor para Inspector Geral de todas as Fábricas dos tecidos de algodão com o ordenado que lhe for competente.

X

O mesmo suplicante, e todas as mais pessoas que quiserem levantar Fábricas, ou ter tecidos, assim de algodão simples como com a mistura de seda, linho ou lã, o poderão fazer. Com tanto porém que tirem licença da Junta do Comércio, a qual lhe dará livremente, sem despesa de emolumento algum, e unicamente aos fins de ter matriculados estes teares, e de poder regular este ramo do comércio em utilidade pública com aqueles precedentes arbítrios que forem pedindo os casos ocorrentes.

XI

Também é Sua Magestade servido determinar, que depois de serem passados os primeiros três anos, lhe consulte a Junta do Comércio o efeito que tiver produzido o ensino a que obriga o suplicante, para ser informado, se corresponde ao fim a que lhe foram feitas as mercês conteúdas nestas condições.

XII

Sua Magestade toma debaixo de sua Real Protecção, todas as dependências deste novo estabelecimento. E é servido ordenar à Junta do Comércio lhe consulte tudo o que for conducente a proteger e aumentar este projecto, o qual há por muito recomendado à mesma Junta, que o faça promover e adiantar quanto lhe for possível, distribuindo a um dos seus deputados, o especial cuidado em examinar a inteira observância destas condições, os abusos que se possam introduzir, e a reforma que devem ter; para de tudo dar conta em Junta, e se lhe aplicarem as providências necessárias, pois que na conformidade do seu instituto, a mesma Junta do Comércio vigiará sobre a observância destas Condições, e do Alvará a elas respectivo que baixa com a data deste dia.

XIII

O mesmo Senhor é servido conceder ao referido suplicante os privilégios que se tem concedido aos mais erectores das Fábricas especialmente os que se contém nas dos vidros pelo Alvará de sete de Julho do presente ano, na parte em que lhe for applicável.

XIV

O sobredito João Baptista Locatelli se obrigará ao inteiro cumprimento destas condições, e a observá-las de boa fé, assinando a esse fim Termo na Junta do Comércio. Caso porém de faltar pelo que lhe pertence, ou em todo ou em alguma parte, do cumprimento das mesmas condições, ou que venha a provar-se-lhe dolo, malícia, subterfúgio, ou outra qualquer tergiversação oposta ao espírito literal das mesmas condições, desde logo há Sua Magestade por acabado o tempo do referido privilégio, e por nulas e de nenhum efeito as mercês que lhe são concedidas, para mais não as gozar, ficando extinta esta graça, como se lhe não tivera sido concedida, e o mesmo Locatelli sujeito às penas estabelecidas contra os que mentem a El Rei.

Palácio de Nossa Senhora da Ajuda, a dezoito de Setembro de mil setecentos sessenta e nove = Francisco Xavier de Mendonça Furtado=

DOCUMENTO N. 2

«Cálculo para todos se vestirem sem despesa ou com despesa tão módica que chegar, e aos lavradores a conservação do seu dinheiro tendo o necessário vestido para suas famílias pelo meio de sua própria indústria e aplicação.

Conta para a peça de 50 côvados:

● 8 arratéis de algodão a 460 reis	3.380
● 8 arratéis de linho a 250 reis	2.000
● de tecer 30 varas que fazem 50 côvados	
a 40 reis/vara	1.200
● de tingir e tirar o pêlo a 15 reis/vara	450
.....	7.330
Importa cada côvado	146.5 reis

Para o forro, uma peça de 30 varas:

● 6 arratéis de linho a 250 reis/vara	1.500
● 4 arratéis de algodão a 460 reis/vara	1.840
● de tecer cada vara a 35 reis	750
● de tingir e beneficiar a 15 reis	450
Importa cada côvado dos 50 a	91 reis

Um vestido ordinário leva

● 15 côvados a 146.5 reis	2.197.5
● 2 côvados de forro a 91 reis	1.092
	3.289.5
Cresce da peça 35 côvados, que a preço de 240 reis	8.400
Cresce da peça do forro 38 côvados, que a preço de 150 reis	5.700
.....	14.100
Da despesa da feitura das peças	11.870
Acresce	2.230

«Com estes se pagará ao alfaiate os preparos do vestido que ficará mais barato fazendo-se a fiação pelas criadas da mesma casa, e havendo nesta quem saiba tecer e tendo linho de casa só se fará despesa do algodão».

«Semelhante cálculo com a sua respectiva aplicação se faz de lã com algodão [...] para melhor asseio dos lavradores que fazem suas teias para casa e muito mais interessante é a seda com algodão tendo os lavradores seda das suas próprias amoreiras».

Fonte: A.H.M.O.P. — Junta do Comércio, Cx. n. 8, e A.N.T.T., M.R. — Correspondência dos Juizes de Fora, maço 367.

«Carta do Corregedor de Aveiro, Dr. José António Pestana e Silva mandada a cada vintena da Comarca, em 1772».

DOCUMENTO N. 3

Relação da quantidade de pessoas que ocupam a fábrica...1772

Função	N. pessoas	Salário (reis)
mestres teares	1	320/dia
	1	15/côvado
aprendiz	1	70/dia +vestir
mestre de Calandra	1	360/dia
homem da roda	2	120/dia
homem tirar o pêlo	2	6/vara
mulher da água	2	80/dia
administrador	1	12800/mês
caixeiro	1	4800/mês
rapaz do Armazém	1	3000/mês+vestir
aprendiz	16	70/dia
oficial	1	a côvado
mestre*	1	80/cinta
	Total: 36	

* com 5 teares e 5 aprendizes

Fonte: A.H.M.O.P. — J.C. Cx. 8

